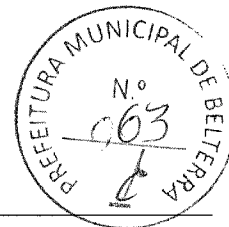




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO Nº 053/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 076/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A EMPRESA **PIAU FORMULÁRIOS**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.957/0001-00, com sede na VILA AMERICÂN, ESTRADA 01, S/N, BELTERRA/PA neste ato representada por seu titular a Sra **DIMAIMA NAYARA DE SOUSA MOURA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni n 650, centro 68143 000, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PIAU FORMULÁRIOS EIRELLI** inscrita no CNPJ nº 15.762.990/0001-72, sediada na Avenida São Sebastião, nº 1357, Bairro Aldeia, CEP 68040-040 na cidade de Santarém/PA, neste ato representado por Euclides Lira Rêgo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 110.928.152-87 e no RG nº 2432640, residente no Bairro do Aeroporto Velho, Rua Magnólia, nº 742 na cidade de Santarém/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTEPS E DA SEMSA.**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.10 preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 9.311,75 (Nove mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

ITEM	Descrição	MARCA	Und	Qtd. total	Valor arrematado	VALOR TOTAL
11	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5 cm.	POLYCART	und	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
17	Caneta esferográfica, corpo único em acrílico transparente oitavado, escrita fina, na cor azul, ponta com esfera, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	COMPACTOR	CX	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
19	Caneta esferográfica, corpo único transparente oitavado, escrita fina, na cor preta, ponta com esfera, tampa anti-asfixiante na cor da tinta, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe.	COMPACTOR	CX	05	R\$ 25,50	R\$ 127,50

[Assinatura]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



23	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n°2/0	GOLDEN	cx	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
24	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n°3/0	GOLDEN	cx	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
25	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n°4/0	GOLDEN	cx	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
26	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n°6/0	GOLDEN	cx	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
27	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n°8/0	GOLDEN	cx	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
29	Envelope A4 branco, tamanho ofício.	SCRYTY	und	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
30	Envelope A4 amarelo, tamanho ofício.	SCRYTY	und	2000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
32	Estilete pequeno, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	CIS	und	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
33	Fita adesiva (durex) fina, transparente, tamanho 48x30.	EMBALAND O	und	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
35	Fita adesiva (durex) fina, transparente, tamanho 19x50.	EMBALAND O	und	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
37	Fita autoadesiva, crepe.	EMBALAND O	und	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
41	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	LEONORA	cx	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
43	Grampos para grampeador de pressão 106/6.	CHAPARRAU	cx	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
45	Livro ata sem margem com 100 Folhas	TILIBRA	und	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
46	Livro de protocolo	TILIBRA	und	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
50	Papel verge folha A4, branco, com 50 folhas.	CANSON	pct	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
51	Papel casca de ovo, folha A4, branco, com 50 folhas.	CANSON	pct	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
53	Pasta em L	DELLO	und	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
54	Pasta cartão duplo grampo plástico	DELLO	und	25	R\$ 2,95	R\$ 73,75
55	Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta medindo 280x350 mm com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, forrada com	FRAMA	und	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

plano



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



	papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.					
58	Pasta plástica, com abas e elástico, tamanho mínimo ofício, altura 3,5 cm.	POLYCART	und	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
63	Perfurador de papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, tipo central, com capacidade para perfurar 20 folhas de papel de uma só vez.	JOCAR	und	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
64	Pen drive 8GB.	MULTILASER	und	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
65	Pincel marca texto, plástico, cores variadas, com pontas facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos, datilografados e impressos.	MAXPRINT	und	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
67	Pasta polionda 3,55 mm.	POLYCART	und	30	R\$ 3,30	R\$ 99,00
68	Pasta sanfonada 12 div.	DAC	und	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
70	Prendedor de papel 32 mm.	MAPED	und	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
73	Tesoura grande de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	GRAMPLINE	und	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
74	Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	GRAMPLINE	und	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
VALOR TOTAL R\$ 9.311,75 (Nove mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 Será a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da SEMED, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, na sede da Secretaria de Educação.

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho.

5.2 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 92- 12.361 0005.2035 .0000 3.3.90.30.00

Os demais meses correrão, caso necessário, à conta do orçamento de 2020, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, senecessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelacontratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento

7.2.2 . CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X- Das penalidade:

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois)anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 076/2018

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 23 de Abril de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dimaima Nayara Sousa Moura
CONTRATANTE

PIAU FORMULÁRIOS
EIRELI:15762990000
172
Assinado de forma digital
por PIAU FORMULÁRIOS
EIRELI:15762990000172
Dados: 2019.05.02 14:43:05
+03'00"

PIAU FORMULÁRIOS LTDA
Euclides Lira Rêgo
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

